

ATA DA 19ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 18 horas, na Sede da Agência Reguladora PCJ, localizada na Avenida Paulista, nº 633, no município de Americana - SP, nos termos do Ato “Ad Referendum” nº 01/2020, aprovado na 18ª Assembleia Geral da ARES-PCJ, estiveram reunidos o Sr. Jaime César da Cruz, Presidente da ARES-PCJ; o Diretor Geral, Sr. Dalto Favero Brochi; o Diretor Técnico-Operacional, Sr. Carlos Roberto Belani Gravina; e o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Carlos Roberto de Oliveira, sendo estes membros da Diretoria Executiva da ARES-PCJ, declararam encerrado o prazo para a votação dos itens previstos de pauta da **19ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ ou ARES-PCJ)**, e iniciaram análises dos procedimentos adotados e dos resultados da votação. Inicialmente o Presidente Jaime César da Cruz informou que a 19ª Assembleia Geral Ordinária estava prevista para ocorrer em 24 de setembro de 2020 de forma presencial, mas que, em face da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Decreto Governador do Estado de São Paulo nº 64.862, de 13/03/2020, e suas alterações, sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais para o controle do fluxo e aglomeração de pessoas, na prevenção de contágio de COVID-19, não havia outra alternativa senão cancelar a sua convocação, o que ocorreu através da Portaria nº 01/2020, de 17/03/2020. Posteriormente a Presidência da ARES-PCJ propôs, excepcionalmente, que a realização da 19ª Assembleia Geral Ordinária (AGO) ocorresse de modo não presencial, ou seja por modo virtual, utilizando a internet e tecnologias e meios eletrônicos, digitais disponíveis, com base no Ato “Ad Referendum” nº 01/2020, que regulamentou a realização de Assembleia Geral da ARES-PCJ em caráter excepcional e de modo virtual, ou não presencial, e delegando à Diretoria Executiva uma série de ações, a fim de providenciar, através da internet e de tecnologias e meios eletrônicos e digitais, o encaminhamento de documentos e informações aos prefeitos dos municípios associados à ARES-PCJ, para conhecimentos prévio para externarem seus votos nos assuntos previstos na pauta da 19ª Assembleia Geral Ordinária. Na sequência o Sr. Dalto Favero Brochi informou que, para viabilizar a realização dessa Assembleia, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ atendeu as disposições do Protocolo de Intenções e do Ato “Ad Referendum” nº 01/2020 e que, primeiramente, foi publicado o Edital de Convocação da 19ª Assembleia Geral Ordinária da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), no jornal Folha de São Paulo, edição de 21 de agosto de 2020 e que nos dias 10 e 18 de setembro de 2020, através de mensagem eletrônica, através de *e-mail*, foram encaminhados aos prefeitos dos municípios associados à ARES-PCJ a Convocação da 19ª Assembleia Geral Ordinária, contendo como anexos documentos e informações adicionais relativos a cada item previsto na pauta da reunião para ciência antecipada e que no corpo da mensagem eletrônica (*e-mail*), havia um *link* que abria um “Formulário de Votação” específico da 19ª Assembleia Geral Ordinária da ARES-PCJ, a ser preenchido pelos prefeitos. O Sr. Dalto Brochi informou, também, que algumas dificuldades técnicas e operacionais para a realização dessa reunião de forma virtual foram vencidas com antecedência e com isso o período de votação, que inicialmente estava previsto para ocorrer entre os dias 21 e 25 de setembro de 2020, e até pode ter seu início antecipado

para o dia 16 de setembro, data em que os prefeitos dos municípios associados à ARES-PCJ já haviam recebido as primeiras mensagens eletrônicas com a Convocação e os documentos referentes a cada item de pauta e também informações sobre o processo de Votação dos itens de pauta da 19ª Assembleia Geral Ordinária que continha a seguinte **ORDEM DO DIA: Item 1.1 - Apreciação da Ata da 18ª Assembleia Geral Ordinária da ARES-PCJ; Item 1.2 - Apreciação de Proposta de Taxa de Regulação – Exercício 2021; Item 1.3 - Apreciação de Proposta de Orçamento Anual – Exercício 2021; Item 1.4 - Apreciação de Proposta de Programa Anual de Trabalho – Exercício 2021; Item 1.5 - Apreciação de Indicação e Nomeação - Coordenação de Regulação; Item 1.6 - Apreciação de Indicação e Nomeação - Coordenação de Fiscalização; Item 1.7 - Apreciação de Indicação e Nomeação do Diretor Administrativo e Financeiro (Mandato: De 1º/01/2021 a 31/12/2022)**. Na sequência o Presidente Jaime Cruz agradeceu o empenho e a agilidade da Diretoria Executiva da ARES-PCJ que foram fundamentais para realização e o sucesso do processo utilizado e solicitou informações sobre o resultado da votação, momento em que o Sr. Dalto Brochi informou, primeiramente, que nos últimos meses a ARES-PCJ ampliou seu quadro associados, com a inclusão dos municípios de Araçoiaba da Serra, Santa Cruz das Palmeiras e Socorro, todos através de Convênio de Cooperação, portanto não havendo a necessidade de homologação pela Assembleia Geral, sendo que o Município de **Araçoiaba da Serra** havia sido autorizado pela Lei nº 2.297, de 21 de fevereiro de 2020; o Município de **Santa Cruz das Palmeiras** havia sido autorizado pelo art. 122 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; e o Município de **Socorro** havia sido autorizado pela Lei nº 4.267, de 20 de fevereiro de 2020. O Sr. Dalto Brochi informou, também, que o Convênio com o Município de **Guairá** havia sido rompido unilateralmente pela ARES-PCJ, por haver legislações municipais vigentes que conflitavam com dispositivos do Convênio de Cooperação, principalmente no que se referia à fixação de valores das tarifas de água e esgoto, através de reajustes e revisões sem interferência externa, de modo a respeitar a autonomia da agência reguladora. E que assim, a ARES-PCJ possuía 59 (cinquenta e nove) municípios associados, sendo 37 (trinta e sete) consorciados e 22 (vinte) conveniados e que prefeitos de 48 (quarenta e oito) municípios votaram, ou seja, 81% (oitenta e um por cento) do total dos associados, sendo que dos 37 (trinta e sete) municípios consorciados, 35 (trinta e cinco) prefeitos votaram, ou seja, 95% (noventa e cinco por cento) dos consorciados e que dos 22 (vinte e dois) municípios conveniados, 13 (treze) prefeitos votaram, ou seja, 59% (cinquenta e nove por cento) dos conveniados. Em continuidade aos trabalhos, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Jaime Cruz, solicitou informações e resultado da votação de cada um dos itens de pauta. Em ato contínuo, passou ao **Item 1.1 - Apreciação da Ata da 18ª Assembleia Geral Ordinária da ARES-PCJ**, momento em que a palavra foi passada ao Diretor Geral da ARES-PCJ, Sr. Dalto Favero Brochi, que informou que cópia da 18ª Assembleia Geral Ordinária da ARES-PCJ havia sido encaminhada anteriormente para os prefeitos de todos municípios associados à ARES-PCJ, através do correio eletrônico, e disse também que durante o período de votação a Diretoria Executiva da ARES-PCJ não recebeu nenhum questionamento ou manifestação de prefeitos de municípios associados a respeito do conteúdo e do teor da Ata da 18ª Assembleia. O Presidente Jaime Cruz, agradeceu e, após consultar o Relatório Final de Votação, informou que o Item 1.1 havia recebido 48 (quarenta e oito) votos favoráveis, ou seja, 100% (cem por cento) dos votos, e assim declarou a Ata da 18ª Assembleia Geral Ordinária da ARES-PCJ aprovada por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Jaime Cruz, passou para o **Item 1.2 - Apreciação de Proposta de Taxa de Regulação – Exercício**

2021, momento em que a palavra foi passada ao Diretor Geral da ARES-PCJ, Sr. Dalto Favero Brochi, que inicialmente informou que a sustentabilidade financeira da ARES-PCJ se dava pela cobrança da Taxa de Regulação e Fiscalização dos prestadores dos serviços de água e esgoto e que esta era a menor do Brasil, e que já havia sido reduzida em 50% (cinquenta por cento) desde o início das atividades, fruto do trabalho desenvolvido pela Diretoria Executiva, com uma equipe enxuta e da economia de escala obtida pela ARES-PCJ, por ser um Consórcio Público. O Sr. Dalto Brochi, informou, também, que a Diretoria Executiva da ARES-PCJ propunha a manutenção da alíquota da Taxa de Regulação e Fiscalização - Exercício 2021, referente aos Serviços de Água e Esgoto, em 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre os valores das receitas dos prestadores desses serviços, relativas ao Exercício de 2020, sendo o montante dividido em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, repassadas à ARES-PCJ, entre os meses de fevereiro e novembro de 2021. E quanto à Taxa de Regulação e Fiscalização - Exercício 2021, referente aos Serviços de Resíduos Sólidos Urbanos, esta seria cobrada somente no Município de Piracicaba, mantendo a alíquota de 1,00% (um por cento), sobre o valor da contraprestação mensal desses serviços, e com repasses efetuados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba no período de janeiro a dezembro de 2021, conforme o Contrato de PPP e suas alterações, e considerando que a ARES-PCJ não deu início efetivamente na atividade de regulação e a fiscalização dos Serviços de Resíduos Sólidos Urbanos nos demais municípios à ela associados, não poderia cobrar Taxa de Regulação e Fiscalização desses serviços em 2021. O Presidente da ARES-PCJ, Sr. Jaime Cruz, agradeceu e, após consultar o Relatório Final de Votação, informou que o Item 1.2 havia recebido 48 (quarenta e oito) votos favoráveis, ou seja, 100% (cem por cento) dos votos, e assim declarou a Proposta da Taxa de Regulação - Exercício 2021, conforme apresentada, aprovada por unanimidade. Na sequência dos trabalhos, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Jaime Cruz, passou ao **Item 1.3 - Apreciação de Proposta de Orçamento Anual – Exercício 2021**, momento em que a palavra foi passada ao Diretor Administrativo e Financeiro da ARES-PCJ, Sr. Carlos Roberto de Oliveira, que inicialmente informou que para fins do Orçamento para o Exercício de 2021, as Receitas Totais da ARES-PCJ foram estimadas em R\$ 9,5 milhões e, se comparadas com a previsão elaborada para o ano de 2020, essas foram reduzidas em R\$ 1 milhão, equivalente a 9,5%, em razão das ações tomadas pelos prestadores, em face da pandemia do coronavírus e também da manutenção da alíquota da Taxa de regulação em 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre os valores das receitas de água e esgoto apuradas pelos prestadores em 2020 e, assim, a Proposta de Orçamento - Exercício 2021, estava estimando um Total de Receitas em R\$ 9.500.000,00, com os seguintes valores por Grupo de Receita: Receita Patrimonial = R\$ 350.000,00; Receita de Serviços = R\$ 9.100.000,00; Outras Receitas Correntes = R\$ 50.000,00; Receitas de Capital = R\$ 0,00; Superávit de Exercícios Anteriores = R\$ 0,00. O Sr. Carlos Roberto de Oliveira informou, ainda, que pela proposta o Total das Despesas foi fixado em R\$ 9.500.000,00, com os seguintes valores por Grupo de Despesa: Despesas com Pessoal e Encargos Sociais = R\$ 4.800.000,00; Outras Despesas Correntes = R\$ 4.380.000,00; Despesas de Capital = R\$ 170.000,00; e Reserva de Contingência = R\$ 150.000,00, com solicitação de autorização para remanejamento de 20% (vinte por cento) dos valores totais apresentados. E, para concluir, o Sr. Carlos Roberto de Oliveira informou, também, que em 1º de novembro era a data-base para a revisão salarial dos servidores da ARES-PCJ, mas que em face da pandemia de Covid-19 e a conseqüente redução nas receitas da ARES-PCJ prevista para o Exercício de 2021, os servidores se reuniram e, por unanimidade, decidiram abrir mão desse direito, portanto não haveria reajuste dos salários e nem dos benefícios sociais e econômicos nos

próximos 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de novembro de 2020, e que a Diretoria Executiva decidiu, por extensão, não corrigir, também, o valor da Bolsa Estágio durante esse mesmo período. O Presidente da ARES-PCJ, Sr. Jaime Cruz, agradeceu e, após consultar o Relatório Final de Votação, informou que o Item 1.3 havia recebido 48 (quarenta e oito) votos favoráveis, ou seja, 100% (cem por cento) dos votos, e assim declarou a Proposta de Orçamento Anual - Exercício 2021, conforme apresentada, aprovada por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Jaime Cruz, passou para o **Item 1.4 - Apreciação de Proposta de Programa Anual de Trabalho – Exercício 2021**, momento em que a palavra foi passada ao Diretor Administrativo e Financeiro da ARES-PCJ, Sr. Carlos Roberto de Oliveira, que informou que a Diretoria Executiva da ARES-PCJ havia elaborado essa proposta, tendo como base o Programa de Trabalho de 2020, considerando que se tratavam de Programas de Duração Continuada – PDCs, divididos em projetos específicos, sendo: **a) Gestão:** (i) Fortalecimento Institucional, (ii) Comunicação Externa e (iii) Academia; **b) Regulação:** (i) Normas e Regulamentos, (ii) Contabilidade Regulatória e (iii) Desempenho Operacional; **c) Fiscalização:** (i) Fiscalização da Prestação, (ii) PMSBs - Planos de Saneamento e (iii) Monitoramento da Qualidade; **d) Fomento:** (i) P & D - Pesquisa e Desenvolvimento e (ii) FAESSAN – Fundo de Apoio à Eficiência no Setor de Saneamento. O Presidente da ARES-PCJ, Sr. Jaime Cruz, agradeceu e, após consultar o Relatório Final de Votação, informou que o Item 1.4 havia recebido 48 (quarenta e oito) votos favoráveis, ou seja, 100% (cem por cento) dos votos, e assim declarou a Proposta de Programa Anual de Trabalho - Exercício 2021, conforme apresentada, aprovada por unanimidade. Na sequência dos trabalhos, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Jaime Cruz, passou ao **Item 1.5 - Apreciação de Indicação e Nomeação - Coordenação de Regulação**, momento em que a palavra foi passada ao Diretor Técnico-Operacional da ARES-PCJ, Sr. Carlos Roberto Belani Gravina, que inicialmente informou que o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ previa 4 (quatro) coordenadorias: Regulação, Fiscalização, Contabilidade Regulatória e Secretaria Geral, sendo que esses cargos eram ocupados exclusivamente por servidores concursados, com direito a uma remuneração adicional por função gratificada de até 20% (vinte por cento), sobre o salário base de seu cargo de origem e que a indicação de servidores para ocupação dos cargos de Coordenação, bem como a proposta de gratificação era de competência da Diretoria Executiva, porém, sendo necessária a apreciação e deliberação da Assembleia Geral quanto à indicação dos nomes e o percentual de gratificação sugerido. O Sr. Carlos Gravina informou, ainda, que dessas 4 (quatro) coordenadorias, apenas a Coordenação de Regulação estava com o cargo vago e que, em face da recente aprovação do Novo Marco Legal do Saneamento e com a designação da ANA – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, para emissão de normas de referências ao setor, demandará novas atividades às agências reguladoras a Diretoria Executiva da ARES-PCJ propôs a indicação do Eng. Daniel Manzi para a Coordenação de Regulação, com gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário base, e para assumir esse novo cargo a partir de 1º de outubro de 2020. O Sr. Carlos Gravina informou, também, que o Eng. Daniel Manzi ocupava a Coordenação de Fiscalização, com gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário base, e que na prática trocava a coordenação de fiscalização pela coordenação de regulação, portanto sem onerar a Folha de Pagamento, pois apenas haveria a alteração de cargo e suas competências, porém com os mesmos vencimentos, ou seja, sem impacto financeiro para a ARES-PCJ. O Presidente da ARES-PCJ, Sr. Jaime Cruz, agradeceu e, após consultar o Relatório Final de Votação, informou que o Item 1.5 - Indicação e Nomeação – Coordenação de Regulação, havia recebido 48 (quarenta e oito) votos favoráveis, ou seja, 100% (cem por cento) dos votos,

e assim declarou a Indicação e Nomeação do Eng. Daniel Manzi para a Coordenação de Regulação, conforme apresentada, aprovada e homologada por unanimidade pela Assembleia Geral. Registrando seus cumprimentos, desejou sucesso ao Daniel Manzi, nesse novo cargo. Em ato contínuo o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Jaime Cruz, passou ao **Item 1.6 - Apreciação de Indicação e Nomeação - Coordenação de Fiscalização**, momento em que a palavra foi passada ao Diretor Técnico-Operacional da ARES-PCJ, Sr. Carlos Roberto Belani Gravina, e este informou que, em face da aprovação da indicação do Eng. Daniel Manzi para a Coordenação de Regulação, o seu atual cargo na Coordenação de Fiscalização, ficaria vago e, nesse sentido, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ propôs a indicação do nome da Eng. Camilla Ferreira Colli Badini para a Coordenação de Fiscalização, para assumir esse cargo a partir de 1º de outubro de 2020, e com gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário base, cujo impacto na Folha de Pagamento já havia sido considerado quando da elaboração da Proposta de Orçamento – Exercício 2021. O Presidente da ARES-PCJ, Sr. Jaime Cruz, agradeceu e, após consultar o Relatório Final de Votação, informou que o Item 1.6 - Indicação e Nomeação – Coordenação de Fiscalização, havia recebido 48 (quarenta e oito) votos favoráveis, ou seja, 100% (cem por cento) dos votos, e assim declarou a Indicação e Nomeação da Eng. Camilla Ferreira Colli Badini para a Coordenação de Fiscalização, conforme apresentada, aprovada e homologada por unanimidade pela Assembleia Geral. Registrando seus cumprimentos, desejou sucesso à Camilla Badini, nesse novo cargo. Dando sequência nos trabalhos, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Jaime Cruz, passou para o **Item 1.7 - Apreciação de Indicação e Nomeação do Diretor Administrativo e Financeiro (Mandato: De 1º/01/2021 a 31/12/2022)**, momento em que a palavra foi passada ao Diretor Geral da ARES-PCJ, Sr. Dalto Favero Brochi, e este informou que o atual mandato do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Carlos Roberto de Oliveira, se encerraria no dia 31 de dezembro do corrente ano e que era prerrogativa do Presidente da Agência Reguladora PCJ indicar um nome para o cargo e submetê-lo à apreciação e deliberação da Assembleia Geral. O Presidente da ARES-PCJ, Sr. Jaime Cruz, agradeceu e informou que havia indicado o nome do Sr. Carlos Roberto de Oliveira para permanecer no cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da ARES-PCJ, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, por ser uma pessoa de confiança de todos, e também por ser Procurador Jurídico concursado da ARES-PCJ, e que se encontrava licenciado por ocupar o cargo de Diretor. Em ato contínuo, o Presidente Sr. Jaime Cruz, após consultar o Relatório Final de Votação, informou que o Item 1.7 - Indicação e Nomeação – Indicação e Nomeação do Diretor Administrativo e Financeiro (Mandato: De 1º/01/2021 a 31/12/2022), havia recebido 48 (quarenta e oito) votos favoráveis, ou seja, 100% (cem por cento) dos votos, e assim declarou a Indicação e Nomeação do Sr. Carlos Roberto de Oliveira, aprovada e homologada por unanimidade pela Assembleia Geral, sendo reconduzido para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, com novo mandato de 2 (dois) anos, entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022. E registrando seus cumprimentos, o Presidente Jaime Cruz agradeceu o trabalho desempenhado pelo Sr. Carlos Roberto de Oliveira e desejou sucesso nesse novo mandato. Na sequência, não havendo mais nenhum assunto da pauta, disse que esta era a última Assembleia Geral da ARES-PCJ conduzida por ele, uma vez que seus mandatos de Prefeito Municipal de Vinhedo e, conseqüentemente, o de Presidente da ARES-PCJ se encerrariam no dia 31 de dezembro de 2020 e aproveitou para agradecer o apoio, confiança e colaboração que recebeu dos prefeitos dos municípios associados, de seus vice-presidentes e também da Diretoria Executiva e dos servidores da ARES-PCJ, durante seus dois mandatos à frente da Presidência da Agência Reguladora PCJ, onde teve a oportunidade de

acompanhar a evolução da regulação dos serviços de saneamento, inclusive com contribuições e trabalhos da equipe da ARES-PCJ, atualmente reconhecida como uma das principais agências reguladoras do Brasil para o setor de saneamento. E por fim, para fins de registro, o Presidente Jaime Cruz informou que tanto o 1º Vice-Presidente, Sr. Mario Celso Botion - Prefeito de Limeira, como o 2º Vice-Presidente, Sr. Hamilton Bernardes Junior - Prefeito de Pedreira, haviam pedido a desincompatibilização de seus cargos na ARES-PCJ no mês de março de 2020, com vistas às próximas eleições municipais, nas quais pretendiam concorrer à reeleição ao cargo de prefeito em seus respectivos municípios. Na sequência, Presidente Sr. Jaime Cruz, solicitou informações sobre o mandato do próximo Presidente da ARES-PCJ, a partir de 1º de janeiro de 2021, momento em que a palavra foi passada ao Diretor Administrativo e Financeiro da ARES-PCJ, Sr. Carlos Roberto de Oliveira, que inicialmente agradeceu ao Presidente Jaime Cruz por indicá-lo à recondução no cargo e também aos prefeitos que aprovaram e homologaram a sua indicação e na sequência informou que, em conformidade com o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, Cláusula 22ª (Da Eleição), § 4º, considerando o encerramento do mandato de Prefeito de seu atual Presidente, e os pedidos de desincompatibilização dos dois Vice-Presidentes, assume a Presidência do Consórcio Público Agência Reguladora PCJ, para um mandato temporário, entre 01/01/2021 e 31/03/2021, o prefeito mais idoso de município consorciado, dentre os eleitos e reeleitos nas eleições previstas para novembro de 2020, e que caberia a ele convocar as eleições para os cargos da Presidência da ARES-PCJ - Gestão 2021-2020, sendo: Presidente e dois Vice-Presidentes e que a Diretoria Executiva da ARES-PCJ iria aguardar os resultados das eleições municipais para consultar as informações do Tribunal Regional Eleitoral – TRE, a fim de verificar e contactar o prefeito mais idoso, dentre os eleitos e reeleitos, e dar a ele todo suporte e apoio necessário para as questões relativas à Presidência da ARES-PCJ. Uma vez mais o Presidente Jaime Cruz, agradeceu e, por não haver mais nenhum assunto da pauta a ser analisado, discutido e deliberado, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Jaime César da Cruz, declarou encerrada a 19ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência Reguladora PCJ ou ARES-PCJ), e solicitou que o Relatório Final de Votação fosse anexado à Ata. E eu, Dalto Favero Brochi, Diretor Geral da ARES-PCJ, dentro das atribuições que me foram conferidas, redigi a presente Ata que lida, achada conforme e aprovada, segue assinada pelo Presidente e pelos Diretores da Agência Reguladora PCJ, para que produza efeitos legais.

JAIME CÉSAR DA CRUZ
Presidente da ARES-PCJ

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Técnico-Operacional da ARES-PCJ

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro da ARES-PCJ